LEI N.º 5.434, DE 10 DE ABRIL DE 2008

FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO, CONSTANTE NO INCISO DO ARTIGO 2º, DA LEI N.º 4.814 DE 16 DE OUTUBRO DE 2000, INCLUINDO COMO BENEFICIÁRIO DO LOTE 02 DA QUADRA 341, ADELISANDRA DA SILVA SANTOS CASTELHANO E OUTROS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 2º, da Lei n.º 4.814 de 16 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte modificação:

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA M²	VALOR (R$)
341	02	Adelisandra da Silva Santos Castelhano e Outros	360,00	2.520,00

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 10 de abril de 2008 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES